

“MANDA QUEM PODE. OBEDECE QUEM TEM JUÍZO”: AS RELAÇÕES ENTRE INDIVÍDUO E PESSOA, HIERARQUIA E IGUALDADE NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Maria José Soares

RESUMO

As reflexões sobre a vida social erigidas pela tradição clássica do pensamento sociológico têm sido acompanhadas em sua origem e desenvolvimento por uma oposição recíproca entre indivíduo e sociedade que carrega no seu núcleo um questionamento básico: é o indivíduo um agente construtivo do mundo social ou, pelo contrário, constitui apenas um fenômeno derivado, um mero produto da sociedade. Dentro deste contexto, afirmam-se duas formas radicalmente distintas de conceber a natureza humana e que constituem na verdade o núcleo base sobre o qual se fundou toda a reflexão do pensamento sociológico, especialmente, se admitirmos que é a partir da visão inicial que se tem do homem que podemos vislumbrar as relações que ele estabelece com a sociedade, o que numa perspectiva mais ampla é o fator fundamental a nos permitir tecer um olhar acerca da natureza da sociedade, para conceitos, proposições e teorias diversas. Não obstante a pluralidade de enfoques através dos quais as múltiplas formas de relações sociais estabelecidas pelo homem no interior do mundo social possam ser classificadas e tipificadas, todas estão ancoradas de uma forma ou de outra sobre um alicerce comum: o conflito permanente e contínuo entre o domínio do sistema por um lado, e, por outro; o exercício da agência humana. Este dualismo básico extrapola o âmbito puramente sociológico atingindo outros campos do saber humano uma vez que envolve a própria dimensão existencial da nossa vida cotidiana nas enormes sociedades industriais modernas. Este envolvimento é o que lhe confere uma importância central para todas as formas de pensamento e trabalho que articulam e expressam nossa moderna experiência social podendo ser lido através de um duplo e tenso movimento. No caso específico da sociedade brasileira, o que se observa neste sentido, é a existência de um conflito entre as interpretações e representações que mapeiam nosso universo social, gerado pelo fato de que no Brasil, tendemos a particularizar a aplicação das leis e decretos que garantem uma igualdade universal do ponto de vista jurídico.

Palavras-chave: Vida Social, Universo Social, Pensamento Sociológico,

Introdução

As reflexões sobre a vida social erigidas pela tradição clássica do pensamento sociológico têm sido acompanhadas em sua origem e desenvolvimento por uma oposição recíproca entre indivíduo e sociedade que carrega no seu núcleo um questionamento básico: é o indivíduo um agente construtivo do mundo social ou, pelo contrário, constitui apenas um fenômeno derivado, um mero produto da sociedade?

Esta dualidade central que evidencia a própria tensão inaugural de todo desenvolvimento da análise sociológica, tem sido expressa à luz de numerosos pares dicotômicos (atomismo x holismo, individualismo x coletivismo, agência x estrutura) em torno dos quais tiveram origem uma enorme variedade de perspectivas, ensejando a diversidade, a disputa e o choque entre diferentes matrizes teóricas explicativas.

Não obstante a pluralidade de enfoques através dos quais as múltiplas formas de relações sociais estabelecidas pelo homem no interior do mundo social possam ser classificadas e tipificadas, todas estão ancoradas de uma forma ou de outra sobre um alicerce comum: o conflito permanente e contínuo entre o domínio do sistema por um lado, e, por outro; o exercício da agência humana. Este dualismo básico extrapola o âmbito puramente sociológico atingindo outros campos do saber humano uma vez que envolve a própria dimensão existencial da nossa vida cotidiana nas enormes sociedades industriais modernas. Este envolvimento é o que lhe confere uma importância central para todas as formas de pensamento e trabalho que articulam e expressam nossa moderna experiência social podendo ser lido através de um duplo e tenso movimento.

De um lado, parte da experiência moderna percebe o mundo social como um sistema autogerador e auto mantenedor, supra-humano, metodologicamente anterior ao indivíduo, funcionalmente integrado e regulado por um consenso normativo que a ele se sobrepõe regulando suas ações, penetrando sua consciência e determinando seus comportamentos. Tendo existência própria, a sociedade é vista como uma

realidade suficiente e substantiva, carecendo o indivíduo de liberdade. Situado no extremo recebedor do sistema social, o indivíduo sente o peso das modernas organizações burocráticas que detém o poder de controlar vidas, comunidades e valores de uma forma impessoal e impenetrável, que nega nossos atributos humanos, nosso senso de identidade e individualismo.

Paradoxalmente, outra parte da experiência moderna, sente-se compelida a afirmar nossos próprios anseios e projetos, enfim nossa própria agência humana. Trata-se de uma perspectiva, que se opoñdo tanto ao holismo quanto ao individualismo metodológico, conceitua o sistema social como sendo derivado das ações e interações sociais. Um mundo social onde os indivíduos se apresentam como produtores e construtores da própria realidade que deve ser agora entendida em termos das ações dos indivíduos que a compõem e não um sistema com existência própria e distinta dos seus membros. A macroestrutura não é uma entidade autônoma capaz de se autogerir, mas, se apresenta como dependente da ação social praticada por agentes humanos a partir das relações sociais que estabelecem à base de suas tentativas para atingir metas e realizar projetos. Instituições e sistema social são deste modo, conceituados como produto resultante e consequente das interações sociais. Isto é, da capacidade humana de construção de significados e ação sobre estes significados.

Dentro deste contexto, afirmam-se duas formas radicalmente distintas de conceber a natureza humana e que constituem na verdade o núcleo base sobre o qual se fundou toda a reflexão do pensamento sociológico, especialmente, se admitirmos que é a partir da visão inicial que se tem do homem que podemos vislumbrar as relações que ele estabelece com a sociedade, o que numa perspectiva mais ampla é o fator fundamental a nos permitir tecer um olhar acerca da natureza da sociedade, para conceitos, proposições e teorias diversas.

Situado no fulcro deste debate, e longe de pretender abarcar o conjunto das diversas teorias erigidas em torno desta polaridade básica – indivíduo x sociedade – e, nem tampouco, exaurir as inúmeras questões que no interior da mesma possam emergir, o objetivo deste trabalho

consiste em discutir a forma como tal oposição é abordada na perspectiva de Louis Dumont, na tentativa de estabelecer uma aproximação contrastiva com outros autores discutidos durante o curso para a compreensão do universo ideológico e cultural de uma formação social específica – a sociedade brasileira – a partir de um duplo movimento.

Primeiramente, apresentando os principais conceitos que possibilitaram ao autor sustentar uma perspectiva analítica a respeito da formação histórica da ideologia individualista moderna. Em seguida, demonstrando a fecundidade de se correlacionar a proposta aberta pelo autor com outras produções da literatura socioantropológica brasileira para o entendimento da cultura brasileira, tendo como foco principal as formas de articulação entre as noções de indivíduo e pessoa enquanto instrumento de navegação e posicionamento do indivíduo no interior do sistema social, seja no que tange as hierarquias constituídas, seja no que se refere aos modos de atravessamentos para a afirmação do senso de liberdade e igualdade.

Louis Dumont e os elementos teóricos de formação da ideologia individualista moderna

Centrando seu campo de investigação nas sociedades indianas, a oposição entre indivíduo e sociedade que se encontra na base da teoria social clássica é enfocada nos trabalhos de Louis Dumont com vistas a contribuir para uma relativização do uso dessas duas categorias e de seus correlatos - indivíduo x pessoa, indivíduo x hierarquia, indivíduo x igualdade - quando da análise de outras realidades sociais situadas fora do eixo ocidental. Na perspectiva teórica desenvolvida pelo autor esta dualidade central é esquematizada e objetivada sob a forma de uma oposição entre dois tipos de sociedades. Uma que podemos identificar com as sociedades ocidentais modernas e, uma outra, associada às chamadas sociedades tradicionais.

De acordo com esta tipologia, nas primeiras, o indivíduo é o centro de todo o sistema social. Constitui o valor moral supremo tendo como principais atributos a igualdade e a liberdade. Os direitos do homem

individual são os primeiros e determinam a natureza das instituições políticas. No segundo tipo, identificadas com as ditas sociedades tradicionais – em especial, Índia e China – o princípio básico organizador da sociedade reside na interdependência e na hierarquia. O valor se encontra na sociedade como um todo sendo a diferença e a complementaridade o cerne do sistema. O todo social e político está em primeiro lugar em detrimento do indivíduo.

Deste segundo tipo de sociedade, deriva a concepção de *universitas* onde os seres humanos são pensados como socialmente determinados. A sociedade com suas instituições, normas e valores é primeira em relação a seus membros tomados singularmente. O todo social constitui o fim para o qual a vida individual se orienta por intermédio da socialização via educação e adaptação aos ditames – éticos, morais, políticos e culturais – nele circunscritos.

O enfraquecimento progressivo desta concepção – *holismo* – é que promoveria historicamente de acordo com Dumont, o aparecimento das sociedades do primeiro tipo associado à concepção de *societas* que evoca a idéia de contrato pelo qual seres humanos autônomos se associaram de forma livre e voluntária. Nestas, a ordem se inverteria comparativamente às primeiras. Os indivíduos estão em primeiro lugar em relação aos grupos. As relações por eles estabelecidas ou produzidas entre si de forma mais ou menos voluntária é que constituiria o fim – *individualismo* – sendo a sociedade o meio deste empreendimento.

Aliada a esta perspectiva, Dumont distingue ainda entre duas noções de indivíduo. Uma primeira que se refere ao sujeito empírico, amostra individual da espécie humana, semelhante na forma natural e biológica já que fala e pensa e, que, portanto, é encontrável em toda e qualquer sociedade humana e, uma segunda noção, que concebe o indivíduo como valor, como ser moral, independente e autônomo, sujeito normativo das instituições e representante emblemático da sociedade ocidental moderna.

Com base nestas colocações, Dumont argumenta que a postura etnocêntrica presente nas ciências sociais ao utilizar categoriais tipicamente ocidentais para a análise de outros tipos de sociedades

decorre da incapacidade de se distinguir entre estas duas noções de indivíduo, detendo-se em seguida no estudo das conseqüências desta distorção para o desenvolvimento e construção do individualismo enquanto ideologia da sociedade ocidental moderna. Objetivamente o problema consiste, portanto, em tentar definir as etapas de constituição e desenvolvimento do indivíduo no sentido moral do termo, o que permitiria segundo o autor, compreender a passagem entre a sociedade *holista* do tipo tradicional e a sociedade *individualista* do tipo moderno.

Neste esforço teórico de definição, Dumont advoga uma posição que concebe o surgimento da concepção de indivíduo em sua acepção moderna como decorrente do aparecimento de uma série de domínios ou níveis – político, econômico, social, cultural, etc - relativamente autônomos no interior da sociedade através dos quais o indivíduo se deslocaria. Esta compartimentalização do todo social em domínios distintos ocorrida em meados dos séculos XIV e XV no seio da sociedade ocidental é sintetizada por Dumont, à luz de três acontecimentos históricos básicos.

Em termos filosóficos, a passagem de uma concepção do indivíduo como participante de uma *universitas*, ao indivíduo como membro de uma *societas*. No plano político, a passagem da soberania católica – igreja medieval – para a soberania política com o nascimento de uma nova instituição política: o Estado. Finalmente, no plano econômico, a passagem de uma economia imóvel – feudalismo – para uma economia móvel – a monetarização. Nesta linha interpretativa, consolida-se a formação de vários domínios separados – político, econômico e social – cada um dos quais regidos por lógicas próprias e independentes e que coexistem no interior da estrutura social.

Para Dumont, esta fragmentação do todo social seria justamente o princípio caracterizador por excelência das sociedades ocidentais modernas e, ao mesmo tempo, o eixo divisor de separação destas em relação às formações sociais tradicionais nas quais, o social, tal como sugere Karl Polanyi, “*embebe*” todos os demais domínios que compõem no conjunto a estrutura social, não sendo possível isolá-los em entidades autônomas e independentes.

Os modernos tenderiam a separar ideias e valores esvaziando a ordem em que as coisas são dadas. Haveria uma tendência em decompor a relação original, as ideias dos valores e fatos, do todo em que se encontram acoplados. Ou seja, há um privilégio dos elementos isolados em detrimento da relação com o todo em que se encontram subordinados. Contrariamente a esta tendência, nas sociedades do tipo tradicional a lógica da totalidade é que rege e engloba todos os domínios da vida social.

Deste modo, tomando como base da sua reflexão, o princípio da oposição hierárquica de acordo com o qual, o valor de cada elemento está numa estreita relação de dependência com uma hierarquia de níveis, donde decorre o pressuposto de que as ideias superiores contradizem e incluem as inferiores numa relação de englobamento, Dumont ressalta o caráter peculiar da sociedade ocidental moderna argumentando que a mesma constitui o único tipo de sociedade que tende a construir seu sistema social tomando como eixo organizador apenas um dos elementos que compõe o todo.

Considerando este caráter particular e único, contrário as demais formações sociais que em sua maioria privilegiam o conjunto do sistema social e não uma de suas partes, Dumont concebe o individualismo característico da sociedade ocidental moderna, como um desvio, uma anormalidade em face da perspectiva holista vista ao contrário, como uma característica quase que natural da própria constituição da sociedade.

“Manda quem pode. Obedece quem tem juízo”: identidade e cultura no Brasil

‘Vou até o tribunal de Deus se for preciso’ diz agente de trânsito que parou
juiz

(G1 - Rio – 12/11/2014)

Agente de trânsito condenada por dizer que *‘juiz não é Deus’* se diz
enojada após nova decisão (Espaço Vital – Notícias Jurídicas –
13/11/2014)

Agente da Lei Seca condenada a indenizar juiz sofre nova derrota na
Justiça

(Jornal Extra – 09/03/2015)

‘Voz de prisão você não vai me dar nunca, meu bem’, diz mulher para PM

(Jornal O Dia – 25/03/2015)

As citações acima fazem alusão a uma série de manchetes jornalísticas veiculadas recentemente pela mídia impressa noticiando dois fatos ocorridos no espaço público da sociedade brasileira que ilustram diretamente, a questão teórica abordada no contexto deste trabalho. O primeiro versa sobre um desentendimento verbal envolvendo uma agente do DETRAN/RJ (Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro) e um juiz federal durante uma blitz da Operação da Lei Seca ocorrida em fevereiro de 2011, no bairro do Leblon, zona sul da capital fluminense.

De acordo com o que foi noticiado, o desentendimento teria sido provocado pelo fato de que ao abordar o juiz que conduzia um veículo sem placa e sem os documentos do mesmo, a agente de trânsito “*agiu de forma abusiva zombando*” do magistrado ao afirmar que ele “*era juiz, mas não Deus*”. O segundo relata um acidente de trânsito ocorrido no mercadão da Taquara, zona oeste do Rio de Janeiro, no último dia vinte e cinco de março, provocado, de acordo com o que foi divulgado, por uma mulher que dirigia um veículo embriagada e que ao ser interpelada por policiais militares reagiu à voz de prisão alegando ser uma “*funcionária federal*”.

A despeito das características pessoais ou dos atributos éticos e morais que possam ser elencados no plano das individualidades para dar conta acerca do caráter dos diferentes personagens protagonistas das duas situações em tela, o mecanismo que possibilita o exercício comparativo e fornece unidade em termos analíticos a ambas, ancora-se no conjunto de dispositivos simbólicos acionado para sustentar a dinâmica discursiva que elas colocam em cena, e, que, simultaneamente, apontam para uma série de desdobramentos quando inseridos no contexto da ordem política e social brasileira, que uma vez fundada em princípios democráticos e constitucionalmente garantidos, encontra no exercício da cidadania o seu principal correlato.

Neste sentido, as duas situações descritas acima funcionam como balizadores emblemáticos de um questionamento fundamental para a ordem democrática: de que forma a prática da cidadania articula no Brasil as relações entre igualdade e hierarquia? Quais são as categorias simbólicas utilizadas para mediar às relações entre indivíduo e instituições sociais no plano da coletividade? De que modo estas categorias se conectam e se ligam do ponto de vista representacional para formar uma realidade concreta com a qual nos identificamos pelo pertencimento enquanto Nação? Em síntese, de que modo às relações entre igualdade e hierarquia são simbolicamente concebidas e acionadas pelos indivíduos para sustentar no nível prático de operação do sistema as ações correlativas ao exercício da cidadania no Brasil?

Buscando dialogar com esta questão, Roberto Da Matta, seguindo o caminho teórico aberto por Louis Dumont, retoma uma série de ideias e conceitos discutidos por este autor, para num esforço analítico e comparativo construir uma interpretação acerca do universo ideológico sob o qual se funda a sociedade brasileira e do compromisso ético e político que a ele se associa para legitimar as bases democráticas da cidadania.

Neste esforço de entendimento, Da Matta advoga uma linha argumentativa compartilhando inicialmente com Dumont, dois referenciais básicos de análise. O primeiro deles reside no papel que ambos conferem às ciências humanas, e em especial, a antropologia diante do desafio de problematizar diferentes formas de organização social. O segundo apóia-se no reconhecimento de que este desafio coloca em pauta os dispositivos teóricos, epistemológicos e metodológicos que o pesquisador lança mão, para sem perder a capacidade de aludir à importância que o todo social desempenha na hierarquia das partes, ser capaz de ao mesmo tempo, garantir as condições de “fazer falar”, através da investigação etnográfica detalhada e minuciosa, as hierarquias de sentido que revestem cada parte em sua singularidade.

Orienta esta perspectiva o pressuposto antropológico clássico de que as sociedades humanas não possuem uma equivalência unívoca situada em uma espécie de marco zero de significação capaz de reduzir e unificar em uma única e mesma totalidade as diferentes formas de

organização da vida social. O esforço básico da antropologia no sentido de superar o viés etnocêntrico que a ideia de homogeneidade cultural carrega, consiste justamente, em demonstrar que na ordenação da vida social, diferentes sistemas de valores, crenças e visão de mundo, nem sempre coincidentes, entram em jogo assumindo múltiplos contornos e significados a depender dos contextos em que estejam localmente inseridos.

Como destaca o próprio Dumont, o papel da antropologia enquanto agente mediador ancora-se em sua capacidade de nos situar em um plano comparativo de reconhecimento do “*outro*” colocando a “*nós*” mesmos em questão, investigando “*aquilo que corresponde ‘neles’ ao que conhecemos e, em ‘nós’, o que eles conhecem*”. (Dumont, 1985:13). A capacidade humana de ser diferente se torna assim, o marcador básico da cultura, ao mesmo tempo em que confere ao homem sua unidade fundamental enquanto parte de uma humanidade plural.

Em decorrência destes pressupostos, consolida-se a afirmação advogada tanto por Dumont como por Da Matta, de que nem todas as sociedades humanas concebem como o faz a sociedade ocidental moderna, seu sistema social de forma fragmentada em domínios distintos privilegiando do ponto de vista ideológico o indivíduo como sujeito moral das instituições, como a unidade em relação a qual todo o sistema se define. Por outro lado, não se trata, entretanto, de optar entre duas alternativas metodológicas distintas: uma que proporia o indivíduo como o centro do sistema e, uma outra; que o coloca no seu extremo recebedor, mas de considerar que existem diferentes possibilidades de combinação, atravessamento e interlocução entre ambas.

Estas premissas levam Da Matta, a adotar do ponto de vista metodológico uma postura que considera as formas de articulação entre as noções de igualdade e hierarquia, assim como, o correlato entre indivíduo e pessoa, como uma questão que se encontra referenciada ao caráter relacional dos processos de constituição de identidades sociais. Deste modo, recorrendo novamente a uma releitura da proposta aberta por Dumont, quanto à necessidade de se tomar as diferentes tradições e formações culturais numa perspectiva comparativa e contrastiva que permita perceber as simultaneidades, os interstícios, ou seja, as relações

que compõem cada sistema em análise com seus respectivos valores e elementos englobadores, Da Matta irá definir a sociedade brasileira como uma realidade social “*sui generis*”.

A peculiaridade e a originalidade capaz de explicar este caráter “*sui generis*” da sociedade brasileira decorre de acordo com o que argumenta Da Matta, do fato de ser a mesma uma formação social marcada pela presença de múltiplos eixos ideológicos – hierarquia e individualismo – que ao invés de se colocarem numa posição competitiva e excludente, se apresentam como dimensões complementares e inclusivas.

Nesta perspectiva e comparativamente com a sociedade americana, marcada por uma ética bipolar, individualista e fundada na exclusão, onde a mistura e o ambíguo são categorias representadas como negativas, tal como pode ser observado, por exemplo, no campo das relações raciais; no Brasil, estaríamos de acordo com Da Matta, nos movendo em um universo fundado em uma lógica triádica, complementar e hierárquica que valoriza o ambíguo, o interstício, o intermediário, o transitório, o liminar e a mistura como algo tipicamente nosso.

Quando observada sob este ângulo de visão, a sociedade brasileira longe de se apresentar com um quadro composto por uma série de elementos desarticulados, desconexos e fora do lugar derivado em grande medida, como nos sugere interpretações oriundas da historiografia tradicional, do caráter sincrético, miscigenado e híbrido herdado de um passado colonial, patriarcal e escravista, constituiria ao contrário, um cenário típico onde se desenvolveria o que ele denomina como “*dilema brasileiro*”.

Este dilema consiste e se expressa através de uma tensão permanente entre as noções de indivíduo e pessoa, fruto da adoção de um sistema igualitário e universalista no nível da ideologia e do aparato constitucional, mas que convive lado a lado, simultaneamente, e de forma complementar, com uma prática cotidiana pautada em valores fundados no particularismo legitimado no holismo profundamente internalizado. Ou seja, embora tenhamos um sistema de governo fundado em um Estado nacional moderno, liberal, igualitário, individualista e universalista que é sempre

demandado na esfera pública; adotamos nos planos da vida pessoal e privada, práticas particularistas e hierárquicas fundadas no holismo.

Objetivamente, isto significa que se por um lado, compartilhamos do ponto de vista ideológico com a principal novidade que emerge com a modernidade, por outro lado; do ponto de vista da prática cotidiana, não atualizamos em termos efetivos este mesmo compartilhamento. A compreensão deste movimento requer, deste modo, um exame acerca da forma pela qual a ideia de modernidade foi incorporada e interpretada ao longo do processo de desenvolvimento histórico da sociedade brasileira.

De um ponto de vista mais abrangente, o que a modernidade traz de novo em termos das relações entre Estado e sociedade civil é a concepção de que os indivíduos são ideologicamente iguais donde decorre o pressuposto acerca da existência de leis e decretos universalizantes que torna todos os membros do Estado Nação iguais perante a lei.

A igualdade individualista moderna se refere, portanto, a uma igualdade de direito. Definida do ponto de vista jurídico-legal, a categoria que lhe é correlata é a de liberdade estando à mesma referenciada a capacidade do indivíduo de se autodeterminar, de gerir de forma autônoma o espaço da sua própria existência. A sociedade deve fornecer a ele os subsídios necessários (educação, saúde, etc) para que o mesmo possa determinar sua própria subjetividade com vistas à promoção de seu bem estar social.

Quando olhada de uma perspectiva mais localizada, esta igualdade de direito é inteiramente garantida pela Constituição Brasileira promulgada em 5 de outubro de 1988 que nos Artigos 3 e 5 do texto fundamental reza respectivamente:

“Artigo 3. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

1. Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
2. Garantir o desenvolvimento nacional;
3. Erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

4. Promover o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

5.

“Artigo 5. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a todos os brasileiros (...) a inviolabilidade do direito à vida, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

No que se refere ao arcabouço jurídico-legal, a sociedade brasileira, se encontra, portanto, completamente afinada com a ideologia individualista apregoada pela ideologia das coletividades modernas. Entretanto, esta colocação não autoriza a postular, por conseguinte, uma continuidade em termos da aplicação prática dos princípios que fundamentam este arcabouço na esfera da vida cotidiana.

Como nenhuma sociedade é capaz de duplicar na prática seu sistema simbólico, o esforço teórico que a partir daí se impõe na análise de qualquer processo de construção de identidades sociais, reside na observação dos modos específicos a que cada sociedade articula o seu sistema representacional – o conjunto de crenças e valores que orientam o modo de pensar sobre si mesma – com o seu sistema de ação – as formas pelas quais atualiza no plano das relações objetivas estas crenças e valores.

No caso específico da sociedade brasileira, o que se observa neste sentido, é a existência de um conflito entre as interpretações e representações que mapeiam nosso universo social, gerado pelo fato de que no Brasil, tendemos a particularizar a aplicação das leis e decretos que garantem uma igualdade universal do ponto de vista jurídico.

Oscilando sempre entre duas éticas complementares – individualismo e hierarquia – acabamos por tensionar as regras e leis constitucionais que caracterizam o cerne da legislação jurídica das coletividades modernas, feitas para vigirem no universo da “rua”, do “público” com aquelas que governam a reciprocidade, a hospitalidade, a lealdade e a amizade que incidem no universo da “casa” e do “privado”. A adoção destas duas éticas faz com que no Brasil, a ideia de individualidade

opere vinculada a crença de que somos sobre determinados socialmente impedindo a formação de uma totalidade que possa ser percebida de uma forma impessoal e capaz de se colocar frente às vontades individuais.

Do ponto de vista estrutural, a discussão central acerca da sociedade brasileira refere-se, portanto, ao fato de que a igualdade formal que fornece a base do direito não garante a aplicação prática do conteúdo desta forma. Em um universo social como este, o estado funciona como um supra indivíduo que legisla acima da lei. Em consequência, o papel social do cidadão neste universo passa a ter uma vigência contextual basicamente negativa e relativa, que permite introduzir no sistema uma “moeda social paralela” como destaca Roberto Da Matta, capaz de efetuar a transformação entre indivíduo e pessoa.

Práticas como a do jeitinho, do pistolão, do apadrinhamento, do compadrio e do favor se tornam nesta perspectiva, segundo Da Matta, exemplos basilares da convivência complementar e simultânea de um sistema social caracterizado por um lado pelo universalismo burgês, igualitário e individualista, e, por outro lado, pelo crivo das relações pessoais que é o seu simétrico inverso.

Este quadro peculiar é o fator básico que distinguiria segundo Da Matta, a sociedade brasileira quando contraposta a outros sistemas consolidados pela modernidade. Em outros termos, no Brasil as relações pessoais tendem a englobar as leis, o que em última instância, gera uma visão mistificada e fantasiosa da modernidade se a entendermos sob o signo de uma racionalidade fundada em normas legais institucionalizadas, universalistas e explícitas, desligadas, ou para usar um termo de Karl Polanyi “*desembebidas*” do corpo social, capazes de seu auto-gerir no contexto de uma economia institucionalizada que obedece aos padrões de um mercado auto regulável.

Ao particularizarmos em termos da aplicação prática, a filosofia da lei, a pessoalidade tende a se tornar entre nós a tônica do sistema. Isto é, ela passa a constituir a linguagem fundamental que baliza as relações das pessoas com as instituições sociais. Em termos da nossa tradição política, operamos assim, com uma verdadeira “gramática do englobamento” entre o universo da “casa” e da “rua” que associada a um forte componente

mudancista faz com que optemos sempre por mudar as regras do jogo em detrimento de nossas práticas sociais cotidianas.

O caráter “*sui generis*” e peculiar da sociedade brasileira destacado por Da Matta, seria à luz desta questão senão inteiramente justificado do ponto de vista teórico, pelo menos bastante ilustrativo da diversidade de arranjos que as noções de igualdade e hierarquia, podem assumir quando se compara formações sociais distintas.

Sendo assim, não obstante a multiplicidade de situações que podem ser tomadas como exemplos basilares do “*dilema brasileiro*” estudado por este autor, os dois casos divulgados recentemente pela mídia impressa brasileira e descritos no início deste trabalho, externalizam em nosso ponto de vista, a dinâmica que norteia as bases da constituição deste dilema. As duas situações descritas exemplificam de forma emblemática o “jeito brasileiro” de operar com o exercício da cidadania pela incorporação de duas éticas complementares – individualismo e hierarquia – que são, simultaneamente, acionadas quando da necessidade de demarcar a posição do indivíduo no interior do sistema social.

Ambas, ilustram a dificuldade existente na sociedade brasileira quanto a capacidade dos indivíduos de se movimentarem no contexto de instituições impessoais por oscilarmos entre duas províncias de valores que tencionam o tempo todo as regras da ‘rua’ com as regras da ‘casa’. Neste sentido, a única totalidade maior que nós mesmos é nosso grupo familiar e de amigos. Isto é, a nossa rede de relações pessoais se coloca como o principal marcador de nossa posição no interior da estrutura social.

Neste sentido, o trabalho e as organizações administrativas e empresariais da qual fazemos parte, bem como, e, principalmente, a função que nela desempenhamos embora sejam elementos que se coloquem como critérios definidores da nossa identidade em termos sociais, não são suficientes como demarcadores estanques da mesma.

Estes elementos se encontram vinculados outros grupos sociais (de parentesco, de amizade, etc) que os engloba por intermédio de categorias mais gerais. Neste contexto, até mesmo, as funções que desempenhamos no mundo do trabalho são revestidas no domínio das normas e regras de caráter universal por uma ritualidade discursiva e moral que aciona

atributos pessoais para a demarcação identitária, sem que este movimento seja percebido como contraditório.

Este procedimento permite mapear a nossa capacidade de transitar e de nos deslocarmos por diferentes círculos sociais cujo efeito mais diretamente visível pode ser expresso através de algumas máximas populares que circulam no senso comum englobante como algo que “naturalmente” nos constitui como cidadãos.

Deste modo, expressões tais como: *“Manda que pode. Obedece quem tem juízo”*, *“Diga-me com quem andas que direis quem és”*; *“Quem tem padrinho não morre pagão”*, compõe nosso universo representacional e traduzem o fato de que embora desejemos um sistema jurídico legal capaz de garantir uma igualdade de forma que permite oportunidades iguais a todos os indivíduos indiscriminadamente, agimos de forma seletiva e pessoalista quando se trata de contabilizar e distribuir os beneficiários efetivos destas oportunidades. O que se observa, portanto, é uma particularização do conteúdo desta forma que tentamos a todo custo compatibilizar com uma ética universalista e igualitária.

Tal como nos sugere os episódios mencionados no início desta discussão nossa desenvoltura para navegarmos no interior do mundo social e para capitalizarmos as vantagens que daí possam advir a favor da manutenção de nossos interesses representa nestes termos, a medida fundamental que usamos na sociedade brasileira para definir não só o tamanho da nossa autoridade e do nosso sucesso enquanto agentes que atuam no mundo institucional das organizações administrativas – seja como administradores, seja como clientes/usuários dos serviços gerados – como também as probabilidades de fracassarmos se por ventura os benefícios angariados forem menores que os custos despendidos.

Bibliografia

Barbosa, Livia (1992). O Jeitinho Brasileiro. A Arte de Ser Mais Igual que os Outros. Rio de Janeiro: Ed. Campus.

_____ (1996). Meritocracia à Brasileira: o que é desempenho no Brasil. Rio de Janeiro: Revista do Serviço Público, Ano 47, Volume 120, N 3, set/Dez.

Da Matta, Roberto (1990). "Você sabe com quem está falando? Um Ensaio Sobre a Distinção entre Indivíduo e Pessoa no Brasil. In: _____ Carnavais, Malandros e Heróis. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, PP. 151-204.

_____ (1993). Conta do Mentiroso. Sete Ensaios Sobre a Antropologia Brasileira. Rio de Janeiro: Ed. Rocco.

_____ (1997). A Casa e a Rua. Espaço, Cidadania, Mulher e Morte no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Rocco.

_____ (2000). O que faz o Brasil, Brasil? Rio de Janeiro: Ed. Rocco.

Dumont, Louis (1985). O Individualismo. Uma Perspectiva Antropológica da Ideologia Moderna. Rio de Janeiro: Ed. Rocco.

Polanyi, Karl. A Grande Transformação. As Origens da Nossa Época.